



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, iniciou-se a Terceira Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO, do Excelentíssimo Desembargador Convocado JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho, Dr^a. ADRIANE REIS DE ARAUJO, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença do Exmo. Desembargador Renato Buratto, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região: “Registro a presença do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15.^a Região, Desembargador Renato Buratto, que nos encanta com a sua presença sempre simpática e amiga. Contamos permanentemente com os bons ares da 15.^a Região, mas, com a presença do ilustre Presidente, essa alegria é multiplicada.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 22840-96.1986.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LEOMILTOM DIAS DA SILVA, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179300-83.1986.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): ROBERTO HENRIQUE SECCO, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59200-81.1991.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogada: Renata Martins Moura Meiler, Agravado(s): IVAN BRUNO SANTOS DA FONSECA, Advogado: Luiz Fernando Martins da Silva, Agravado(s): SUPERBANCAS DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Luis Cláudio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123840-81.1991.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA., Advogado: Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO VIDAL, Advogado: Tino A. Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159200-37.1993.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSEMAR RODRIGUES MOIZINHO, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64400-94.1994.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUQUITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA., Advogada: Carla Simone Alves Sanches, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): MARILENE SEGANTIN, Advogado: Orlando Albertino Tampelli, Agravado(s): MILTON FERREIRA DAMACENO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.



Processo: AIRR - 175200-30.1995.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Agravado(s): ANNA TERESA FERREIRA MAGI NAKAMURA, Advogada: Andréa Costa Menezes Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15800-95.1996.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SYRLEI DE PONTES MENDES, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 65600-05.1996.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FÁBIO ROBERTO NUNES DA SILVA, Advogado: João Batista Dalapiccola Sampaio, Agravado(s): MONTREAL ENGENHARIA S.A., Advogada: Carmem Lúcia Santos Cinelli, Agravado(s): LINDOLPHO CORREA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70900-30.1997.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CLAUDIONOR MANOEL DA SILVA, Advogada: Adélia Maria de Sousa, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176500-91.1997.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CAMPIÃO, Advogado: João Carlos Líbano, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289100-97.1997.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JAIRO CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Leonardo Barreto dos Santos Ramos, Agravado(s): BANCO BANDEIRANTES S.A., Advogada: Maria Heloísa Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82600-42.1998.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): APARECIDO RUIZ, Advogado: Paulo Sérgio Caciola, Agravado(s): JAMIL APARECIDO GALLO, Advogado: João Carlos Moliterno Firmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123700-49.1998.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RICARDO HADDAD, Advogada: Luciene Fátima Miqueloti, Agravado(s): HÉLIO JOSÉ VITAL DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Palermo Gomes, Agravado(s): ERNESTO POLICARPO DE MENDONÇA NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191200-81.1998.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): JAIR CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 79000-33.1999.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Pedro da Silva Reis Neto,



Agravado(s): GERALDO FERNANDES, Advogada: Kátia Maria Morgado Lanfredi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28940-50.2000.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Mário Lúcio Campos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167900-57.2000.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): CLARISSE DOS SANTOS BAGGIO E OUTROS, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 178200-93.2001.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDITORA HAPLE LTDA., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE SALA DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson Barreto de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 187200-71.2001.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): JAIRO GOMES FILHO, Advogado: Valter de Oliveira Prates, Agravado(s): MASSA FALIDA de DEFENSE AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/C LTDA. , Advogado: Bazílio Bota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222400-23.2001.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SEGAMES SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Carlos Alberto Lombardi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FORTES, Advogado: Marcos Guimarães Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11440-66.2002.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA BOGOEVICH, Advogado: Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101440-04.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 101441-86.2002.5.09.0322, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): ORLEI SILVA NATAL, Advogado: Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101441-86.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 101440-04.2002.5.09.0322, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ORLEI SILVA NATAL, Advogado: Geraldo Hassan, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1979240-06.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Agravado(s): ADELAIDE CÂNDIDA DA SILVA, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 72500-08.2003.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): EVONIRDE COTA, Advogado: Evandro Josué Teixeira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99340-37.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DANIELA CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Suzana Garcia Machado, Agravado(s): USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Cândido José de Azeredo, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133600-89.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): VIVIANE DA COSTA MARTINS ALBUQUERQUE, Advogado: André Luiz Cardoso Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202540-02.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARINA TOBIAS DAMACENO, Advogado: Vinicius Ferreira Paulino, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1283840-89.2003.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Agravado(s): EDNA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Giovanni Vítório Baratto Cocicov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26340-73.2004.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Agravado(s): LUCIANO CESAR DE LEMOS COSTA E OUTROS, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41540-81.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogado: Rinaldo Alencar Dorés, Agravado(s): EDUARDO GERALDO EVANIR, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 58440-33.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): RAMON KANENO, Advogado: Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82440-97.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): CARLOS TADEU SPADELLA, Advogado: Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95640-68.2004.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JANILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123240-36.2004.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDILAINÉ MARIA QUINTANILHA DA SILVA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): VELOX BRASIL



ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 133600-39.2004.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Fabiano Spósito Moreira, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA GALVÃO, Advogado: Jonadabe Rodrigues Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179000-76.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO VANSO, Advogado: Leone Saraiva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 4641-53.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com RR - 4640-68.2005.5.05.0014, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Rita Cabral de Campos, Agravante(s): RAIMUNDO AMORIM MOTA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25840-52.2005.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Danilo Souza Chaves, Agravado(s): MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTI ROCHA, Advogado: Jacqueline Donatila Ferreira Demo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35100-97.2005.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIDERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA., Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): JOSÉ ALEX SOUZA SILVA, Advogado: Alexandre Magno Coelho de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55100-52.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Agravado(s): JOÃO GUALBERTO FROTA FERREIRA, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58300-31.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ARGENTINA CÁSSIA DE MAGALHÃES HORTA, Advogado: Gustavo Faria Bahia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62540-30.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO PARAÍBA DA SILVA, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67600-17.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TROPEIRO AGRO PASTORIL LTDA., Advogado: Fábio Augusto Emílio, Agravado(s): PATRÍCIA ROSA GANSER, Advogado: Telmo Tarcitani, Agravado(s): MASSA FALIDA da BRASKAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. , Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71640-19.2005.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA LIMA, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A. - COSANPA, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72340-87.2005.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LOURIVALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Sílvio Marinho do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Antônio Marcos Garcia França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79201-63.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JANIEL RICARDO DA SILVA, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): JOÃO MANUEL LOPES E OUTRA, Advogado: Paulo Sejo Sato, Agravado(s): BAR LANCHERIA FIDALGO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98600-41.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HELENA MARIA DOS PASSOS BACELLAR, Advogado: Bruno Rozenbaum, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121140-77.2005.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): DÉCIO PEDRO DRESCH, Advogada: Loire Adami Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165900-03.2005.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ TEOTONIO BARBOSA, Advogado: Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MACARRONI REFEIÇÕES - ME, Agravado(s): JOÃO CORREIA DA SILVA, Agravado(s): JULIANA DA ROCHA SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187840-51.2005.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Fernanda Sarmiento Martorelli, Agravado(s): HENRIQUE DE ALBUQUERQUE CARNEIRO CAMPELO FILHO, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190100-88.2005.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): TURISMO TRANSMIL LTDA., Advogado: Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): RONALDO GOMES, Advogada: Magna Regina Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 259600-36.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HENRIQUE JOSÉ BALADELLI E OUTRA, Advogado: Cláudio Augusto Brunello Guerra da Cunha, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CLAUDINO DE BARROS, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264600-52.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUTORA JFC LTDA., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): CARLOS FÉLIX MONTEIRO, Advogada: Silvana de Carvalho Amatruda Marum, Agravado(s): EVOLUÇÃO EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302900-68.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): MARCELO VILARINHO GRACINDO, Advogada: Rosely Bermudes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415000-13.2005.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GDK S.A., Advogada: Patrícia Carvalho



do Rosário, Agravado(s): FERNANDO DE ALMEIDA, Advogado: Amauri Collucci, Agravado(s): CCDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Daniel dos Reis Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870502-78.2005.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Agravado(s): MARIA APARECIDA FIORINI DE CARVALHO, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-77.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2340-97.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): NIVALDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Kátia Cristina Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12040-73.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32900-85.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44040-97.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, corre junto com RR - 44000-18.2006.5.02.0027, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): MARIA EDJANE DA SILVA DIAS, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45440-80.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): LIZABETH RIBEIRO PASSOS, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 53100-68.2006.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RUSSAS, Procurador: Lidianny Nogueira Cordeiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procuradora: Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64540-43.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com RR - 64500-61.2006.5.02.0462, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Ila Martins Dellanoce, Agravado(s): JOEL FERREIRA MAIA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68740-46.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio



Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA VANY DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Leticia Chagas Ribeiro de Vasconcellos, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogada: Regina Celi de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89341-76.2006.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Gessy Rosa Bandeira da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de WELLINGTON ROSA RODRIGUES, Advogado: Luiz André da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93400-58.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA APARECIDA BENTO DE LIMA, Advogado: Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): M. TIBÚRCIO RESTAURANTE, Advogado: Haroldo Lais Ribeiro Júnior, Agravado(s): SIVAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA., Advogado: Eduardo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-58.2006.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CERÂMICA NÓBREGA LTDA. E OUTRO, Advogado: Milley God Serrano Maia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Muricy Lima Abrantes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104840-26.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Furtado de Moura, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Agravado(s): MARIA BERENICE MACHADO BORGES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-104841-11.2006.5.10.0009, até sobrevir decisão do RR-104841-11.2006.5.10.0009. **Processo: AIRR - 104841-11.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARIA BERENICE MACHADO BORGES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Furtado de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 112100-29.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARCOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120200-94.2006.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JOSÉ ANTUNES DO AMARAL, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135540-25.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, corre junto com RR - 135500-43.2006.5.01.0012, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JORGE EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147700-84.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOÃO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Vilma Marques, Agravado(s): UDINESE



METAIS LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170500-75.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): CLAUDINEI ROBERTO FONSECA, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Josué Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172740-35.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ÂNGELO APARECIDO SALVADOR, Advogado: Cássio Benedicto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173300-46.2006.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ÉRICA OLIVEIRA DE SANT'ANNA SOARES, Advogado: Jorge Ricardo da Costa Ribeiro Muniz, Agravado(s): ICATU HARTFORD CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Rogério Luís Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 267040-97.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALINE APARECIDA DE MORAES RIBEIRO, Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Bruno Rio Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 286000-60.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILTON ANTÔNIO DL LORENZO JUNIOR, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493240-37.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SANATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA., Advogada: Adriane de Aragón Ferreira, Advogado: Cassiana de Aben Athar Pires Gomes, Agravado(s): MARIA DELACI FAGUNDES, Advogado: Emerson Luiz Schmidt, Advogado: Danielle Grauman Pucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3840-88.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ROBERTO MANOEL DOMINGUES, Advogado: José Fernando Moro, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): TRANSBRAÇAL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15000-31.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): WAGNER ALVES AIRES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Gabriel Rebouças Bressane, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16100-97.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DIONISIO BEZERRA DE MELO, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., Advogado: Venício Borelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25740-11.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, corre



junto com RR - 25700-29.2007.5.17.0003, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MÁXIMO BRAGA FREITAS, Advogado: Izabela Vieira Liberato Meirelles, Agravado(s): VARP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Alessandra de Almeida Lamberti, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Noedy de Castro Mello, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31640-84.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 31641-69.2007.5.04.0019, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): CLAUDEMIR GERMANO MARROS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 31641-69.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 31640-84.2007.5.04.0019, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): CLAUDEMIR GERMANO MARROS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-31640-84.2007.5.04.0019, até sobrevir decisão do RR-31640-84.2007.5.04.0019. **Processo: AIRR - 48100-26.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): EBENÉZER DA CUNHA LIMA FILHO, Advogado: Walber Cunha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57040-50.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): IZILDA APARECIDA RIBEIRO COSTA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60900-68.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VALDECI XISTO DE MARIA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61700-11.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): MARIA ESTELA DO NASCIMENTO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 62100-43.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado:



Sérgio Aparecido Macário, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85600-83.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BARRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André Luis Miranda, Agravado(s): MANOEL LIBERATO DOS SANTOS, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86040-28.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EVILÁSIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAÚJO COHEN, Advogado: Celso Rubens Pereira Porto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87240-60.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Amabel C. Denazetti dos Santos, Agravado(s): MARIA SILVIA AMBROSIO BISCAINO, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113540-07.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES AZEVEDO, Advogado: Onir de Araújo, Agravado(s): MULTISOM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120500-95.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): MAURÍCIO DAVID ORLANDO KASAKEWITCH, Advogado: Arnaldo Francisco Neves Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 131040-13.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, corre junto com RR - 131000-31.2007.5.15.0004, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): GILMAR APARECIDO ALVES, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 139740-79.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Beatriz Besel, Agravado(s): ESPÓLIO de NILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140040-71.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): SILVANA RODRIGUES SANTIAGO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147400-03.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procuradora: Cíntia Guimarães Morgado, Agravado(s): FÁBIO LUIZ MONTEIRO MAGALHÃES, Advogada: Simone Fagundes Teixeira, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148100-54.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARREFOUR ADMINISTRADORA CARTÕES CRÉDITO COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES



LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): NOELI DA SILVA SOUSA, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150200-39.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE EDUCACÃO GERALDO DE ALMEIDA LTDA., Advogada: Cláudia Ramalho Lima, Agravado(s): MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155500-94.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BARGOA S.A., Advogada: Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Agravado(s): CARLOS LUIZ DA SILVA, Advogada: Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166700-75.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MANOEL GOMES PEREIRA, Advogada: Denise de Cássia Zilio Antunes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176300-26.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcos Zarate Gonzalez, Agravado(s): ELZA GARCIA DE LIMA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 186300-42.2007.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Advogado: Talita Meschini Batista, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA SCOTT ALVES FERREIRA, Advogado: Joao Bittar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187840-52.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 187841-37.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO IDU MARQUARDT, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187841-37.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 187840-52.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PAULO IDU MARQUARDT, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604500-09.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): J C W TRANSPORTES LTDA., Advogada: Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Agravado(s): VALDEIR VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Boris Antonio Baitala, Agravado(s): HAMMER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., Advogada: Cristiane Vellozo Lucaski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17040-48.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): LONI MARIA LOVATO DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17041-33.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LONI



MARIA LOVATO DOS SANTOS, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19600-70.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARCELLO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29840-29.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAJEADO, Advogado: César Luís Piva, Agravado(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Fernanda Severo Lanzotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 30600-63.2008.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO DE LIVROS E REVISTAS CAJAMAR LTDA., Advogado: Cristiane Moreno de Almeida, Agravado(s): OCEANO INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: José Osvaldo da Costa, Agravado(s): ELIZABETE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33700-03.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eduardo Monteiro Ifanger, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARTINS DA MOTTA, Advogada: Dhaianny Canedo Barros, Agravado(s): KVA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38800-24.2008.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): OSVALDO NOBUYUKI OISHII, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40100-62.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): JOSÉ GERIMAURO DA COSTA VIEIRA, Advogado: Nelson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40700-04.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): INCOPIIL S.A. - PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES, Advogado: Marcelo Amaral Boturão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54600-61.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL E PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Marco Antônio Costa Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55800-22.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, MALHARIA, MEIAS, ESTOPAS, BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO E FIOS, TECELAGEM DE FIBRAS VEGETAIS, TINTURARIA, ESTAMPARIA, ACABAMENTO E SIMILARES DO RIO GRANDE



DO NORTE - SINDTÊXTIL, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Edivaldo Engrácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65100-55.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): ROGERIO MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): FUTURUS CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66900-43.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLAYVERTON REGO MENDES, Advogado: Marcos Knopp, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GP - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Cristiani Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71600-93.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FABIANO ALVES PINTO, Advogada: Isabel Cristina Machado Valente, Agravado(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78500-49.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): PRICILLA SANTOS DA SILVA, Advogado: Júlio César Manoel Prudente, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97300-68.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PEDRO ANGELO DA SILVA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Fernando Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105400-15.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MATUSALEN ALVES DA CRUZ, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107300-29.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSÓRCIO OP MARINER, Advogado: Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON ROGÉRIO TEIXEIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): TWB S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogada: Roberta Alessandra Bergheme Pinheiro, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 115140-27.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115141-12.2008.5.15.0045, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): CATARINA DE FÁTIMA MACHADO RIOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115141-12.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115140-27.2008.5.15.0045, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Ferreira Martins, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Valéria Peral Rengel, Agravado(s): CATARINA DE FÁTIMA MACHADO RIOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 115600-16.2008.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA BARROS MONTEIRO LTDA., Advogado: Marcilio Lopes, Agravado(s): DOMÁRIO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, Advogado: Carlos Violino Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116340-43.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTT, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. E OUTRO, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 116900-83.2008.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA CAMPOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120740-81.2008.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): RUDIMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132300-52.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RAQUEL BUBULLA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140000-25.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA FILHO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141900-96.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALESSANDRA SANTOS RODRIGUES, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154600-52.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luciana Penteadó Oliviera, Agravado(s): ESPÓLIO de MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Diferenças de complementação de aposentadoria", por ausência de fundamentação. Acordam, ainda, no tocante aos temas remanescentes, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163600-80.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): MARIA ELIZABETE BERNARDES DE ARAÚJO, Advogado: Júlio César Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172900-72.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CICERO PETRÚCIO FELEX, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s):



ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Érika Giovana de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175900-48.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DUARTE DE SOUZA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 178700-23.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): JOSÉ MESSIAS PEREIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Davi Pedreira de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 183100-05.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Gabriel Roberti Gobeth, Agravado(s): ENDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Reges Antônio de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193000-91.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ISS BIOSYSTEM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Luiz Otávio Garrido da Silva, Agravado(s): JOSÉ BENILDO DE LIMA, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1650-42.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): JANETE MIRANDA LUZ, Advogado: Arauna Andrade Moco, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2200-79.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ALESSANDRO ANTONIO ALVES, Advogado: Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6800-58.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): SEBASTIÃO RABELO NOGUEIRA, Advogado: Benedito das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9200-59.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): RAFAELA LEITE DO PRADO, Advogado: Caroline Barcellos Varik, Agravado(s): M DE F DOURADO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10140-06.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAIMUNDO EDMILSON PINTO ARAÚJO, Advogado: Paulo Roberto Tinoco Silva, Agravado(s):



UNIMED DE SÃO LUÍS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Haroldo Guimarães Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10200-91.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VALDIRENE APARECIDA CARDOSO, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): INSTITUTO DIET - DIREITO, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E TERAPÊUTICA EM SAÚDE E CIDADANIA, Advogado: Ada Chaves de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Maria Cristina Vieira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24100-42.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JACQUELINE DE MOURA TINOCO, Advogado: José Carlos de Castro Lisboa, Agravado(s): PLATERMA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25100-83.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HARA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Demétrius Marcel Domingues Capodeferro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PÁDUA, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 28800-36.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EDSCHA DO BRASIL LTDA., Advogado: Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Agravado(s): SILVANA DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Rodrigo Roberto Steganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39400-83.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): OLAVO NUNES DOURADO, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 44900-88.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Lorena Prado, Agravado(s): ELIZAMAR ALMEIDA SOUSA, Advogada: Nanira Januária Silva de Souza, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Agravado(s): CARLOS HUMBERTO PEREIRA MONTENEGRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52500-57.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALVES OLIVEIRA FILHO, Advogado: Paulo Henrique Maruca, Agravado(s): HBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Célia Aparecida Barbosa Facio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72800-78.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): WENDEL MOLINA TRINDADE, Advogado: Wendel Molina Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75400-13.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ARISTÓTELES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Alex Pereira Alcantara, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 76600-21.2009.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOEL GONÇALVES ALVES CORREIA, Advogada: Juliana Chisté Racanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77200-25.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Cíntia Byckowski, Agravado(s): JOSÉ ECIR ROSADA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85600-12.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87400-44.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDDER DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91900-36.2009.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COTECE S.A., Advogado: Nelson Bruno Valença, Agravado(s): MARIA ZENEIDE DA SILVA LIMA, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 92200-85.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARCOS CEZAR DA CRUZ, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92400-09.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RENÊ GODOY MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Arnaldo de Melo, Agravado(s): ARLEM CELSO DIAS, Advogado: José Augusto Silveira, Decisão: preliminarmente, determinar a suspensão do Segredo de Justiça. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93000-62.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EDJANE BITTENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Mário Jorge Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS, Advogado: Fernando José G. Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105100-34.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS BURITI VERDE LTDA., Advogado: Andreza Nascimento Bizzi, Agravado(s): ROGERIO AUGUSTO RACHEL, Advogado: Monica Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107900-76.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): TERESA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Pedro Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108200-04.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ADEÍLSON SILVA ARAÚJO, Advogado: Rodrigo Barra Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Bruno Dorotea Carvalho, Agravado(s): MENDES



& FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - MF SEGURANÇA, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109200-44.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): DANIEL SÓCRATES CARNEIRO VITAL E OUTRA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111800-85.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOVO LEBLON MALL AND OFFICES, Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): JOSAFÁ SILVA SAMPAIO, Advogado: José Fernando Pereira Carvalhido, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 121300-84.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): WILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Luiz Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124000-50.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Roger Sales Sobrinho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MOURA, Advogado: Antônio Carlos Alencar de Almeida, Agravado(s): TEXITA COMPANHIA TÊXTIL TANGARÁ, Advogado: Luana Paula Mateus Pinto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136200-13.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MATEP S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANDRÉ BERNARDO ROBERTO, Advogado: Cláudia de Oliveira Rodrigues Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138600-48.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravante(s): RAULIANE MARTINS DE PAULA E SILVA E OUTROS, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 138600-81.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): NILTON JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139800-26.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARCELO ARRUDA CALABRIA, Advogado: Frederico Benevides Rosendo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142600-09.2009.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDORINHA, Advogado: Custódio Barbosa Neto, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Thyara Macedo Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144500-24.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. RONALDO BARREIRA S/C LTDA., Advogado: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho, Agravado(s): TAÍS SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: José



Erenarco da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 162200-98.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EURÍPEDES DONIZETE DA SILVA, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162300-05.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SÉRGIO FRANÇA MALAGUTTI DE SOUSA, Advogado: Mário Calcia Júnior, Agravado(s): MARIA CRISTINA LEITÃO, Advogado: Mário Luis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164500-12.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FERNANDA REGINA HOLANDA MACIEL, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193800-38.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MAGNO MURILO GUSMÃO SIQUEIRA, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dafna Rodin Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197800-17.2009.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LATICÍNIO CAMBURI LTDA., Advogado: Jean Carlo dos Santos, Agravado(s): RONAN BERNARDES CORREA DA SILVA, Advogada: Dayane de Cássia Rodrigues e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224700-68.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Advogado: Fabrício Ramos da Freiria, Agravado(s): JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, Advogado: Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224800-80.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Arlete Raphael Milan, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA GERALDO, Advogada: Anna Maria Galletto Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227000-31.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ROBERTO CORREA JULIÃO, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandro Santos Parpinel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231901-52.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): LUCIANA RESPLANDE COSTA, Advogada: Celina Mara Gomes Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235200-12.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BIMEX TRANSPORTES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogada: Solange Donadio Munhoz, Agravado(s): PAULO FRANSKOVIK LEPPER, Advogado: Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): MÁRCIO BIASUZ, Advogada: Solange Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238500-85.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Solange Wuaden, Agravado(s): CHRISTIANE FELDMANN, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412600-62.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JUÇARA CLAUDIA FERREIRA MAIA, Advogado: Filipe Ferro, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-15.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ADELSON PEREIRA GOMES, Advogada: Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira, Agravado(s): BUFFET CAMPO GRANDE LTDA., Advogado: Gervásio A. de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162-77.2010.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ADAILZA DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORESTA, Advogado: Fabrício de Aguiar Marcula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-26.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, Advogado: Paulo Silva Cesário Rosa, Agravado(s): DHIONY GONÇALVES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-61.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DOW BRASIL S.A., Advogada: Maria Edvanda Machado Batista, Agravado(s): MARCELO VIDAL MARQUES, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-57.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): INOVAR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-86.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WALDOMIRO DA CRUZ, Advogado: Ari Riberto Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-38.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FLÁVIA FAGUNDES TORRES, Advogado: André Duarte Gandra, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH E OUTRO, Procuradora: Juliana Riegel Bertolucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-84.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Juliano Tannus, Agravado(s): MARCELA REGINA DE LIMA, Advogado: Ady de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491-04.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Orlando Antônio Rosa Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO ANDRÉ SARAIVA ORCELLI, Advogada: Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541-50.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EULISSE PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA POLIEDRO LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-87.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ANDRESSA MIDDLE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Lindemberg Fernandes de Souza, Agravado(s): NEI DIAS DUARTE, Advogado: Lucas de Rezende Camargos, Agravado(s): SULTERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-**



57.2010.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Patrícia Pires Xavier, Agravado(s): LUIZ HIDEO ASAU, Advogado: Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-39.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Agravado(s): CLAYTON DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-70.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PEDRO CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847-17.2010.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): ELIANDRO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Adriana de Kassia Ribeiro Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-24.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): CLEIDE NASARE RODRIGUES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-34.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KÁTIA TADEU MAGALHÃES DA SILVA CARVALHO, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 986-50.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR E OUTRA, Advogada: Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): EDLENE CAMPOS MARTINS, Advogado: Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-78.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): KELLY CRISTINA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-47.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ailton Mendes de Oliveira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): DANIELLE GOMES LANA SILVA, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 1078-68.2010.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Idelfonso Alves Lima Junior, Agravado(s): FRANCISCO TUDE DE MELO NETO, Advogado: Edson Paulo Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147-81.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO AGUIAR DE CASTRO, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1200-04.2010.5.07.0024 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MORAÚJO, Advogado: Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Agravado(s): ELENIR ALVES DE LIMA, Advogado: José Roberto Justino de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1232-15.2010.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLAUDIANO ANJO DOS SANTOS, Advogado: Erick Feitosa Costa Diniz, Agravado(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): CARBOJOTA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1317-26.2010.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1349-59.2010.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CRISTIANO TADEU RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Maximiliano Vilas Boas Reis, Agravado(s): AIRTON FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Rita de Cássia Melo Laport, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1399-57.2010.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1407-46.2010.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RENATO LEAL DOS SANTOS, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1428-67.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Agravado(s): JULIANA GOMES MADUREIRA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1437-82.2010.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): LUCILENE APARECIDA XAVIER DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1451-97.2010.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Marcelo Luck Marroquim, Agravado(s): CLÓVIS EUGÊNIO OLIVEIRA MELLO E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1482-05.2010.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Fábio Porto Esteves, Agravado(s): GERALDO DIAS DA SILVA, Advogada: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1514-20.2010.5.08.0121 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): WALTENCIR PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Samuel Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1545-09.2010.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de



Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): JAIME DA SILVA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): FAZENDA MIRIM (TEODOMIRO LIMA MOTA, PROPRIETÁRIO, REPRESENTADO POR SEU FILHO, O SR. EDUARDO JORGE ÁVILA MOTA), Advogado: Sandro Ferreira Feitoza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559-04.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALEXANDRA CESÁRIO DE SOUZA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582-21.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): ELENILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Wilmar Pinto C. Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1691-63.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Agravado(s): VANDERLEI GERLACK, Advogada: Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-53.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SIDNEI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Edson de Souza Viana, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1694-26.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ALINE CRISTINA SOUTO ROCHA, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): OTSUKA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): ASSIS DARCI BRUM, Advogado: Adilson Aires, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1784-24.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6824-84.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, Advogado: Maurício Marzochi, Agravado(s): ALCIR BATISTA DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Waldomiro Antonio Rizato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-17.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLÊNIA MARA VILELA ALVES, Advogado: André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1865-65.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JEIKSON DANÚBIO BRANDÃO, Advogado: Ana Carolina Santos Gomes, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912-95.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): RICARDO CERVI, Advogado: Ernani Bohnen, Agravado(s): ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Rafael Fonseca Pimentel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2004-35.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): BRUNO VILELA ALVES, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Agravado(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2087-33.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Evandro Righetti, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RONDINEI CARVALHO JESUS, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2195-02.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): R. MOTOS LTDA., Advogado: Amiraldo Soares Filho, Agravado(s): WALLACE VANGER LIMA FREITAS, Advogado: Fernando Menezes Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2299-19.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogada: Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): HENRIQUE NUNES DE FREITAS, Advogado: Rodrigo Vaughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2319-91.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GOÍASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOÃO FÁBIO DE OLIVEIRA, Advogado: Miranda Vendrame Costa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3200-72.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRAMETAL S.A., Advogada: Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3499-96.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RICARDO DA SILVA FREITAS, Advogado: Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4089-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LUCIANO SANTOS DA SILVA, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4206-21.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FRANK CHAVES, Advogado: Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5900-95.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DE



SOUZA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Eduardo Santos Sarlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6824-84.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1784-24.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALCIR BATISTA DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Waldomiro Antonio Rizato Júnior, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, Advogado: Maurício Marzochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11489-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): LINDOMAR RODRIGUES DE MOURA, Advogado: José Edgar Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11556-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO RIQUEL, Advogada: Fátima Cristina Lessa Mendes, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12155-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CÁTIA DA SILVA LIMA E OUTROS, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12318-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): LUIZ FERNANDES TEIXEIRA OSIO, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28600-79.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DELGIDIO GOMES DA COSTA NETO, Advogado: Évanes Bezerra de Queiroz, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Warley Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41100-89.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Cézer Lopes de Oliveira Junior, Agravado(s): ELZEMAR DE SOUZA FELIPE, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 43500-80.2010.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CARDINALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Letícia de Souza Furquim, Agravado(s): ADESIA RIBAS DE OLIVEIRA, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Agravado(s): QUATRO MARCOS LTDA., Advogada: Viviane Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69100-03.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA VITÓRIA DO CANTO DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143200-20.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ANDRÉ LUIS PEREIRA, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert,



Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 240059-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva, Agravado(s): NAIANO DE JESUS SENA, Advogado: Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dalton Caldas da Fonseca, Agravado(s): PHONE TELEATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-93.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GISLENE APARECIDA GUILHERME TEIXEIRA DE SOUSA, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-40.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANA LUCIA JOSEPIM FANTUCCI - ME, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PARANAVAÍ, Advogado: Júnior César Nunes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-22.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JULIANA SOUZA ALVES, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126-28.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): KELY THAIANE QUIRINO PINTO, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391-97.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BRUNO RODRIGUES DELL ARETI, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-63.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IZABEL BALAREZ RIBEIRO, Advogado: Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-08.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TAMYLES ELIZA CASSIA DOS SANTOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-80.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 517-59.2011.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WAGNER ROBERTO MARCOS MOTA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555-69.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Américo Dias Silveira, Agravado(s): RENATA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Buttner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641-70.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): TAÍSA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 689-28.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, Advogado: Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Agravado(s): RODOLFO FERNANDES KEZERLE, Advogado: Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697-93.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): KEROLYN XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Brodski Unikowsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-23.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VALDEMAR ARAUJO ALVES, Advogada: Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): WO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744-79.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANETE LÉIA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-24.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO TORRES GIL, Advogada: Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-52.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TIAGO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogado: Lindemberg Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2000-43.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): LUZIA NOGUEIRA DA COSTA BORGES, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2426-44.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE



E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): MARIA SÔNIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2465-38.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): JOÃO LUIZ MOREIRA BONFIM, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67200-22.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO CLAUDINO COELHO, Advogado: Nivardo Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-21.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmento, Agravado(s): GERSON AZEVEDO DE AGUIAR, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 203200-15.1983.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Paulo José Cândido de Souza, Recorrido(s): PAULO PEÇANHA, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Recorrido(s): JOSETTE DE AGUIAR TRAJANO, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001 e, a partir da publicação da Lei n.º 11.960/09, de 30/6/2009, dos juros aplicáveis à caderneta de poupança. **Processo: RR - 168801-50.1991.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): WALTER APARECIDO DIAS, Advogado: Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001 e, a partir da publicação da Lei n.º 11.960/09, de 30/6/2009, dos juros aplicáveis à caderneta de poupança. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 232940-64.1996.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): JOSUÉ CRISTIANO DE ALMEIDA, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "execução - juros de mora - condenação da Fazenda Pública - União - sucessora da RFFSA", por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, a partir da vigência da Lei n.º 11.483/2007, que trata da sucessão da RFFSA pela União e, ainda, em face da nova redação conferida pela Lei n.º 11.960/2009 ao artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, que, a partir de 30/6/2009, observem-se, quanto aos índices dos juros de mora, os mesmos aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR - 164100-24.1997.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Ana Paula Monte-Mor Palma, Recorrido(s): LUIZ CARLOS RIVELLO, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da



limitação do reajuste à data-base, por contrariedade à Súmula n.º 322 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento das diferenças salariais a agosto de 1992, nos termos da referida súmula e da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, observada a prescrição das parcelas anteriores a 29/8/1992 pronunciada na sentença. **Processo: RR - 144400-21.1998.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): LUIZ VALDIR VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Tatiane Rolian Corrêa, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante o adicional de periculosidade por toda a contratualidade, observada a prescrição reconhecida. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Milena Pinheiro Martins. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Milena Pinheiro Martins patrona do Recorrente. **Processo: RR - 151900-11.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SOARES, Advogada: Flávia Monteiro de Barros Macedo Coutinho, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Fausi José, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema concernente às diárias de viagem, por violação do artigo 457, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial das diárias de viagem nos meses em que excedentes a 50% do salário do reclamante, determinar sua integração ao salário, nos termos do disposto na Súmula n.º 101 desta Corte superior, conforme apurado em liquidação de sentença, observando-se os pagamentos mensais e os parâmetros fixados na Súmula n.º 318 também deste Tribunal Superior, bem como a prescrição quinquenal. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 30700-95.2002.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Rejane O. Guissner, Recorrido(s): OTÁVIO DA ROSA, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 101200-83.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BRUNO CAVALCANTE DE ALMEIDA, Advogado: Adilson Guerche, Recorrido(s): BMW DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): ALTA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Renato Souza da Silva, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por má-aplicação do item IV da Súmula n.º 331 desta Corte superior, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, que dele não conhecia, e, no mérito, dar-lhe provimento para reintegrar a segunda reclamada ao polo passivo da presente ação e restabelecer a sentença quanto à sua condenação na forma subsidiária. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida BMW do Brasil Ltda., Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Obs.: Falou pela Recorrida BMW do Brasil Ltda. o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 54300-43.2003.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): NELSON GUSTAVO VASCONCELLOS ALVES DE SOUZA, Advogada: Márcia Martin Torres, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "termo de adesão - exigibilidade", por violação



do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastado o óbice da ausência de pressuposto processual, prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 86200-54.2003.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): FLÁVIO JESUS ANUNCIAÇÃO SIQUEIRA, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que se refere ao tema "médico - intervalo de dez minutos após noventa de trabalho - horas extras - Lei n.º 3.999/61", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 166600-92.2003.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Eduardo Surian Matias, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): DAINA CRISTINA OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): CAPEL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Eduardo Alves de Sá Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 81000-29.2004.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ELIANE BONATTO POHLMANN, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "repercussão do descanso semanal remunerado já enriquecido pelas horas extras nas demais parcelas", por divergência jurisprudencial, "comissões - alteração - prescrição", por contrariedade à Súmula n.º 294 e à Orientação Jurisprudencial n.º 175 da SBDI-I desta Corte uniformizadora, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a repercussão do descanso semanal remunerado já enriquecido pelas horas extras nas demais parcelas, para pronunciar a prescrição total sobre a pretensão obreira ao pagamento das diferenças de comissões resultantes da alteração no critério de pagamento da vantagem operada em agosto de 1998, extinguindo o feito, com resolução do mérito, no particular, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 125040-16.2004.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): HOSPITAL ANCHIETA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Alessandra Almeida Brito, Recorrido(s): FERNANDA BORGES DA SILVA, Advogado: Claudismar Zupiroli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 1056100-39.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): EDSON APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Carolina Coelho Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4640-68.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 4641-53.2005.5.05.0014, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Rita Cabral de Campos, Advogado: James Augusto Siqueira, Recorrido(s): RAIMUNDO AMORIM MOTA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista



apenas quanto ao tema "gratificação de balanço - redução do percentual", por má aplicação da Súmula nº 51 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da redução do percentual da gratificação de balanço de 20% para 1% e, em consequência, excluir da condenação as diferenças decorrentes da aplicação do percentual de 20%. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 14300-58.2005.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): MÁRCIO LEAL AUTRAN, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrida Telemar Norte Leste S.A.. **Processo: RR - 21000-12.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HERVAL SILVA RABELLO E OUTROS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Edvanda Machado, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, aplicar o disposto no art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, e conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelo Acordo Coletivo de 2004/2005, conforme pleiteado na petição inicial, de acordo com os critérios definidos no art. 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS, com juros e correção monetária. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cargo das reclamadas. **Processo: RR - 28700-48.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MANOEL GASPARINI, Advogada: Sueli Yoko Taira, Recorrido(s): COPERSUCAR - COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA - CTC, Advogado: Gentil Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória do membro da CIPA - exaurimento do prazo", por contrariedade à Súmula nº 396, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de indenização correspondente ao período da garantia de emprego, entre a data da dispensa e 15/4/2005, nos termos das Súmulas nºs 339, II, e 396, I, ambas desta Corte, e consectários, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, bem como para excluir a multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 40800-14.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ANARLENE MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que acolhera a pretensão obreira concernente ao custeio do plano de saúde pelo reclamado. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista empresarial. Custas complementares, pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que provisoriamente se arbitra ao acréscimo de condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona da



Recorrente, Anarlene Maria de Araújo. **Processo: RR - 62500-48.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PARAÍBA DA SILVA, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão de recebimento da parcela denominada "sexta parte" e declarar extinto o processo, com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC). Custas em reversão, isento o autor. **Processo: RR - 84400-42.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ISTROGILDO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: José Marcos da Cunha, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Advogada: Camilla de Moura Machado Toledo, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 103800-43.2005.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Igor Felipe Guskow, Recorrido(s): JOEL ALMEIDA DA COSTA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 345740-13.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ADONIAS ANDRADE E OUTRA, Advogado: William Wagner Pereira da Silva, Recorrido(s): LÍDIA MELISSA DEMARCHI, Advogado: Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Recorrido(s): GAPI UNIDADE DE REABILITAÇÃO E REEDUCAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Ciccone Maranesi, Recorrido(s): WALDILEINE AZEVEDO COZE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema relativo à impenhorabilidade do bem de família, por violação do artigo 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade do recorrente, com o levantamento da penhora. **Processo: RR - 7900-76.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Cláudio Antonio Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELOÍSA HELENA MARINHO SANTOS, Advogado: Ciro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 13600-96.2006.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Cintia Byczkowski, Recorrido(s): RANDAL LUIZ FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação da Súmula nº 04 do STF, e quanto às diferenças salariais pela adoção do salário mínimo como patamar do salário-base, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 272 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da fixação do salário mínimo como patamar do salário-base, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais, na forma da lei. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 29600-11.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): EDE CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Maria Stoppa, Recorrido(s): SOMA SOLUÇÕES MAGNÉTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pagani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao d. juízo de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 44000-18.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 44040-97.2006.5.02.0027, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MARIA EDJANE DA SILVA DIAS, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Recorrido(s): SERCOM S.A., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Pedro Bezerra de Menezes Riva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 hora diária referente ao intervalo parcialmente usufruído, acrescida do adicional convencional e na falta, o mínimo de 50% e reflexos respectivos. Custas acrescidas no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 64500-61.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 64540-43.2006.5.02.0462, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): JOEL FERREIRA MAIA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Ila Martins Dellanoce, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários periciais - Beneficiário da Justiça Gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, que, no caso, ficam a cargo da União, na forma prescrita nos arts. 1º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 72500-93.2006.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Recorrido(s): RICARDO MARQUES DA FONSECA, Advogado: Jaime Lopes Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças relativas às horas "in itinere", restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 135500-43.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 135540-25.2006.5.01.0012, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 165540-85.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Leandro Moreira, Recorrido(s): ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZÓBOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 189000-85.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE -



FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Luiz Fernando Patrício da Silva, Recorrido(s): EDICARLOS MENEZES DA CRUZ, Advogado: Ivan Carlos Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empregado de Fundação Pública. Dispensa do Empregado no Período de Estágio Probatório. Necessidade de Motivação. Art. 41 da Constituição Federal". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de Mora. Condenação da Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados com base na sistemática estabelecida na Orientação Jurisprudencial nº 07 do Pleno do TST. **Processo: RR - 260100-17.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Evandro Marques Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 386740-09.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): ANTÔNIO MARIA, Advogada: Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgando, por consequência, improcedente o pedido formulado na reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário de justiça gratuita. **Processo: RR - 1167600-15.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1659600-83.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ADILSON LUIS DE SOUZA, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): RIBEIRO S.A. - COMÉRCIO DE PNEUS, Advogada: Isaura Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1400-33.2007.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): OTSUKA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): ASSIS DARCI BRUM, Advogado: Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 7140-96.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): WILMAR ALBERTO TRAPP, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a prescrição, prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 12300-93.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): FERNANDO SIMAS CAMBOIM, Advogado: Paulo Roberto Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 365 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a decisão de primeiro grau que não reconheceu a estabilidade/garantia de emprego ao reclamante, na condição de membro do conselho fiscal. **Processo: RR - 25700-29.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 25740-11.2007.5.17.0003, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VARP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): MÁXIMO BRAGA FREITAS, Advogada: Juliana Chisté Racanelli, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Raul Felipe de Abreu Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação à multa por mora, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 31600-05.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): CLAUDEMIR GERMANO MARROS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-31640-84.2007.5.04.0019, até sobrevir decisão do RR-31640-84.2007.5.04.0019. **Processo: RR - 32500-52.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TÂNIA MARA DA SILVA MORDINI, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34000-41.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Rodrigo Silva Gonçalves, Recorrido(s): FABIO HENRIQUE SALUSTIANO, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Recorrido(s): K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba deferida a título de ressarcimento com honorários advocatícios. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 57000-68.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): IZILDA APARECIDA RIBEIRO COSTA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58300-08.2007.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Denise Maria Dullius, Recorrido(s): ADÃO JORGE FORTES, Advogado: José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a execução das contribuições previdenciárias destinadas a terceiros, excluindo tal parcela da condenação. **Processo: RR - 61400-96.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maximilian Torres Santos de Santana, Recorrido(s): DORALICE HELENA DOS SANTOS, Advogado: Yuri Paim de Figueiredo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 382 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciara a prescrição bienal da pretensão e extinguiu o processo com resolução de mérito. Prejudicado o tema recursal remanescente. Requereu juntada de justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 76140-86.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): HELBA LEONIDIA DE MAGALHAES MEIRELES, Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 37, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, restabelecer a sentença que declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: RR - 77700-05.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARCLIDES HEUSY, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Recorrido(s): ELMECA ELETROMECÂNICA SUL BRASILEIRA LTDA., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extraordinárias, no percentual de 50% (cinquenta por cento), assim consideradas as excedentes da oitava diária e reflexos, no período compreendido entre 23/02/02 e 07/06/06. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: RR - 102100-66.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Daniela Barrêto Nunes Machado, Recorrido(s): KARLA DINIZ DOS REIS GOMES, Advogado: José Flávio Ferraz Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Regional e determinar o retorno dos autos, a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 109700-95.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CASSIO AUGUSTO CARREIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST, e quanto ao tema vale-transporte, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional de 50%, pela ausência de concessão do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, e reflexos correspondentes, e quanto à indenização substitutiva dos vales-transportes. Valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 131000-31.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 131040-13.2007.5.15.0004, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GILMAR APARECIDO ALVES, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: RR - 143100-73.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): JOSÉ ARI NUNES DA SILVA, Advogado: Gilda Dares Rucke Souza, Recorrido(s): COOPERBEN - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS



DA ÁREA DE LOGÍSTICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 368, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a competência desta Justiça Especializada para a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 149600-31.2007.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Recorrido(s): JORGE LUIZ BEZERRA E OUTRO, Advogado: Ethel Rosa Sudário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da decisão de fls. 412-413, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira nova decisão, como entender de direito, esclarecendo a data da adesão da reclamada ao PAT, as datas de admissão dos reclamantes, bem assim a respeito da alegada existência de ACT de 1987, período de vigência e se definiu ou, não, eficazmente a natureza indenizatória do auxílio-alimentação e a partir de quando. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 152000-06.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Recorrido(s): ADAILTON DA HORA CERQUEIRA, Advogada: Rosa Maria Cardoso, Recorrido(s): SIEMENS VAI TECHNOLOGIES LTDA., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 156800-95.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ARIVANILDO BALBINO DA COSTA, Advogado: Fabiana Francisca Dourado, Recorrido(s): SATA BRASIL LTDA., Advogado: Dionisio Kalvon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, do período total correspondente ao intervalo intrajornada e suas repercussões. Arbitrado o acréscimo condenatório em R\$5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais em R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR - 187842-22.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): PAULO IDU MARQUARDT, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria - Súmula n.º 327 do Tribunal Superior do Trabalho", por contrariedade ao referido verbete sumular e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de prescrição total acolhida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelas reclamadas em relação à integração das parcelas PL-DL 1971 e da gratificação de férias, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo patrona do Recorrente. **Processo: RR -**



188800-08.2007.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): LEVI STRAATMANN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo patrona do Recorrido Levi Straatmann. **Processo: RR - 244340-20.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AMAURI MANTOVANI PERES, Advogada: Eliana Covizzi, Recorrido(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice assinalado na decisão monocrática; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer quanto ao tema "Luvas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a natureza salarial das "luvas", determinando a sua integração ao salário do reclamante. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 522000-16.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): MAURÍCIO GIOVANI SCHERUTH, Advogado: Dirciori Ruthes, Recorrido(s): MARCELO ALVES OLIVEIRA, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema concernente aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 3173100-21.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PRISIONAL LTDA, Advogado: Aline Patrícia Graciotto Manso, Recorrido(s): EDSON LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Recorrido(s): ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4100-45.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): DHD COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Fernando de Moraes Garcez, Recorrente(s): MARCOS SOARES MOTTA, Advogada: Valéria Teixeira Pinheiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e "honorário de advogado", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 239, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-I desta Corte e, no mérito, lhe dar provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal. Acréscimo condenatório de R\$ 5.000,00. Custas no valor de R\$ 100,00. **Processo: RR - 6800-15.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Recorrente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Advogado: Alessandro Gasparine, Recorrido(s): JORGE ELIAS E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 16400-85.2008.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,



Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): APARECIDO DE LIMA, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24900-46.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Castro Silva, Recorrido(s): ANASTÁZIA LADEIRA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): SESPU LTDA., Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: João Marcos Fadel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 889-A, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a suspensão do processo, até a comprovação pela parte, quanto ao pagamento de todas as parcelas oriundas do ajuste de parcelamento da dívida. **Processo: RR - 35800-98.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Christiane Tomb, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SILVINO MARTINS FILHO, Advogada: Vanderlena Manoel Busa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Renato Manaia Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75300-59.2008.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MÁRCIO CAPUTTI DA SILVA, Advogado: Marcelo de Carvalho Trombini, Recorrido(s): USINA CAETÉ S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "descontos sindicais - contribuição confederativa", por divergência jurisprudencial e contrariedade ao PN nº 119/SDC desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento do intervalo intrajornada e a determinação de devolução dos descontos de contribuição sindical. Valores condenatórios inalterados. **Processo: RR - 78200-02.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ÁREA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Milton Nóvoa Vaz, Recorrido(s): PAULA CRISTIANE CARILLO, Advogado: Marcelo Prado Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78785-61.2008.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Recorrido(s): EVANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Vanúsia dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a cláusula normativa e julgar improcedente a pretensão autoral de levantamento dos depósitos do FGTS. Invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor arbitrado à condenação na sentença. Dispensados os reclamantes, na forma da lei. **Processo: RR - 101900-12.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ERILDO GOMES TEIXEIRA, Advogado: Everton Mathias Palmeira, Recorrido(s): SANEAMENTO BÁSICO DE VINHEDO - SANEBAVI, Advogado: Andréa Marcela Cardoso Amgarten, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogado: Luiz Fernando Bonesso de Biasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 257400-44.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RENATA DE ALBUQUERQUE MORITZ, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - remuneração integral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se deferira o pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos pela concessão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 261100-22.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della



Pellicani, Recorrido(s): VALDENISE MARTINS LAURINDO TUMA CALIL, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12500-64.2009.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ANTÔNIO ARAÚJO DO AMARAL NETO, Advogado: Carlos José de Amorim Pinto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Monique de Castro Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT - progressão horizontal por antiguidade - deliberação da diretoria - desnecessidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as promoções por antiguidade nos períodos que forem comprovados o interstício de três anos e, concomitantemente, não tenha sido o reclamante, no mesmo período, contemplado por progressão decorrente de acordo coletivo, observada a prescrição parcial. Valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 20300-12.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GEOVANE FONSECA SANTOS, Advogada: Paulo Rodrigues Faia, Recorrido(s): A SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, consoante o disposto no artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se deferira o pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos pela concessão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 27500-55.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A., Advogado: Alexandre Alberto Tambasco Pernambuco, Recorrido(s): FRANCIS MARLON CORRÊA, Advogada: Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 30100-75.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Recorrido(s): PEDRO FÉLIX PEREIRA, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil - aplicação ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho. **Processo: RR - 34500-02.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUNNER ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Denise Ribeiro Amaral Constantino, Recorrido(s): ROBERTA DURIGON BELONS, Advogado: Pablo Cabral Cardozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelas reclamadas, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. Atente-se para a existência de recurso ordinário adesivamente interposto pela reclamante. **Processo: RR - 39400-33.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): ISABEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para



processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando, em consequência, todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 49800-09.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): CRISTIANE SOARES MACEDO, Advogado: Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando, em consequência, todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 80800-28.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GEIZI ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Patrício Pretto, Recorrido(s): NUTRON ALIMENTOS LTDA., Advogada: Saraí Martelli Bresciani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo às horas extras contadas minuto a minuto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 326 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se condenara o reclamado ao pagamento de horas extras resultantes dos minutos residuais gastos pelo empregado com troca de uniforme. Custas complementares a encargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente arbitra-se ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 93300-39.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogada: Mauren Saile, Recorrido(s): LUCIANA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Eliandra Betiatto Vedana Fuzinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que se refere ao tema "honorários advocatícios", por afronta ao artigo 14 da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, mantendo-se o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 98200-84.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Advogado: Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg, Recorrido(s): SANTINA LADEIA SOARES, Advogado: Juraci Rodrigues Primo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando, em consequência, todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 99400-96.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): SIRLENE DE JESUS SILVA, Advogado: Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando, em consequência, todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 122100-34.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José



Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): JOSÉ VALTER VIEIRA LOPES, Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Ziegler Pereira Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, excluindo-o do polo passivo da ação. **Processo: RR - 128500-79.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA. E OUTRA, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): SAMUEL FREITAS LOPES, Advogado: Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema concernente às horas de percurso, por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 136700-63.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO JÚNIOR, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "transação - adesão ao plano de incentivo ao desligamento - efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na condução do feito, como entender de direito. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 137300-81.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): NATANAEL DA SILVA FILHO, Advogado: Carlos Rêgo, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DANTAS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144000-19.2009.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, Advogado: Luís Augusto Seixas, Recorrido(s): MAURACI DE ANDRADE SILVA MELO, Advogado: André Angelo Borges Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por afronta ao artigo 37, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para examinar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 152900-89.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): ELISEU CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: José Carlos Rosestolato Rezende, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada CESAN. **Processo: RR - 185200-84.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Ricardo Batista Brondani, Recorrido(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Silvia Maria Conceição Cauduro, Recorrido(s): JOSÉ ADONIR BARBOSA, Advogada: Adriana Rochele Monaretto Menegasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 do Tribunal Superior



do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 900300-24.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HAMILTON FERNANDO DE CAMPOS, Advogado: Fabrício Gonçalves Zipperer, Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, de acordo com o disposto no artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer quanto aos temas "intervalo intrajornada - período compreendido entre 1º/4/2004 e 22/10/2005 - redução - autorização do ministério do trabalho", por violação do artigo 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e "intervalo intrajornada - período compreendido entre 23/10/2005 e 31/1/2006 - concessão parcial - remuneração integral do tempo destinado a repouso e alimentação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença por meio da qual se condenara a reclamada ao pagamento de uma hora diária relativa ao intervalo usufruído parcialmente no período compreendido entre 1º/4/2004 a 31/1/2006, acrescida do adicional convencional e na falta, o mínimo de 50%, e reflexos em RSR's, aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e FGTS acrescido da indenização de 40%. **Processo: RR - 2298100-68.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): LN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Hamilton Schmidt Costa Filho, Recorrido(s): DONIZETE CARDOSO, Advogado: Antônio Alberto Lourenço Lucas, Recorrido(s): MONTE VERDE INCORPORAÇÃO E EMPREEDIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): ZINRI CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 205-51.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CLAUDENOR LEITE LIMA, Advogado: Álvaro Antonio da Costa Junior, Recorrido(s): AVG SIDERURGIA LTDA., Advogado: Cynthia de Souza Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão do autor e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para regular processamento e julgamento do pedido, como de direito. **Processo: RR - 263-22.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): ALBERTO PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. **Processo: RR - 327-86.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): ROBISON WILIAM DE FREITAS MENDES, Advogado: João Helvécio Concion Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 428 deste Tribunal Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso e seus reflexos. **Processo: RR - 341-30.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GEÓRGIA CRISTINA SANTOS MATIAS E OUTRA, Advogada: Maria Helena Cabral de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art.



897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 361-84.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRASILEIA, Advogado: Paulo Silva Cesário Rosa, Recorrido(s): LUCI VIEIRA DIAS, Advogado: Henry Marcel Valero Lucin, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento; e II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. Prejudicada a análise da matéria pertinente à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 677-09.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA DE LACERDA, Advogado: Nivanor Santos Ferreira, Recorrido(s): LUZIA ALVES DE JESUS, Advogado: Luciano Jaques Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1035-88.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Raquel Jacintho dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, reformar o v. acórdão para declarar a validade das cláusulas nºs 2.1.3, 5.1, 5.1.2 e 5.1.3 da CI SUAPE/SURSE nº 107/2008, e manter a decisão do Regional na parte que invalidou a cláusula nº 6 da referida norma interna. **Processo: RR - 1062-25.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SILVIA RODRIGUES LEANDRO, Advogada: Rosângela Cardoso de Almeida, Recorrido(s): KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução - norma coletiva", por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer in totum a sentença quanto à condenação ao pagamento das horas extras e reflexos referentes ao intervalo intrajornada. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela reclamada. **Processo: RR - 1108-89.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Josiane Martins De Oliveira, Recorrido(s): DANIEL DE ASSIS DIAS, Advogada: Matilde de Fátima Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1156-67.2010.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Gustavo Barbosa Rodrigues Ganzaroli, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ FERREIRA, Advogado: Carlos César Caixeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1329-29.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VITOR APARECIDO DE ARRUDA, Advogado: Walter Bergström, Recorrido(s): RD FIBRAS E PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Osvino Marcus Scaglia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória - acidente do trabalho - contrato de experiência", por ofensa aos arts. 7º, XXII, da Constituição Federal e 118 da Lei nº 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe



provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período da garantia de emprego, nos termos da Súmula nº 396, I, desta Corte, ou seja, de 11/12/2009 (data da rescisão) até 29/11/2010, além dos consectários, na forma do pedido (item III.II - "a" a "f" - fl. 15 - PDF, seq. 1). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1632-53.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOÃO NILTON GONÇALVES, Advogado: Roberto Aparecido Landgraf, Recorrido(s): ADILSON DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Recorrido(s): WILIAN ARAÚJO SANTOS & CIA LTDA. - ME, Advogado: José Carlos Pontes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao segundo reclamado, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 166-48.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MARIA IVONETE DA SILVA FEITOSA, Advogado: Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIRIACU, Advogado: Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 306-24.2011.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com CauInom - 2021-07.2012.5.00.0000, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONVICON - CONTÊINERES DE VILA DO CONDE, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Alex Ramos Começanha, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após terem votado os Exmos. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, e Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, que, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conheceram quanto ao tema "Qualificação e habilitação do trabalhador portuário", por violação do art. 18, III, da Lei nº 8.630/93, e, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 156-161, pela qual foram julgados improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive quanto às custas e honorários advocatícios, nos termos da parte final da Súmula nº 219, III, deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 463-19.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ NORONHA DE BRITO, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1233-47.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Recorrido(s): CÍNTIA SANTOS BARBOSA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 64200-20.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LUCIANO DE SOUZA SOARES, Advogado: Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 386 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se deferiu o pagamento da dobra das férias usufruídas e pagas fora do prazo, sem as verbas relativas ao terço constitucional, sob pena de enriquecimento sem causa do reclamante, visto que estas verbas foram pagas oportunamente pela reclamada. Em consequência do provimento, restabelece-se, também, a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência,



mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença. **Processo: Ag-AIRR - 201400-38.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DONIZETI CURSINO DE ABREU, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 210100-89.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): PAULO CÉSAR BATISTA, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5600-04.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): CATIA SIMONE BECKER VIGHI, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62840-11.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): ELZA MARIA CAVALCANTI MACHADO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para proceder ao exame do agravo de instrumento; e II - não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101200-46.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cintia Tashiro, Advogado: Rafael Luis Gameiro Cappelli, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): ARITUZA APARECIDA DE AZEVEDO LINHARES, Advogado: Jaime Barbosa Facioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90700-52.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): EVANDRO CESÁRIO SILVA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 415100-72.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA LUCIA SBOMPATO, Advogado: Celso Cordeiro, Agravado(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., Advogada: Verginia Bernardo Jorge Paterno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 534640-79.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S.A., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): MARLI DOS PRAZERES RODRIGUES, Advogado: Adalberto Hackbarth, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 111300-10.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PAGOTI, Advogado: Euflávio Barbosa Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 139100-24.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ORPINELLI, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: Ag-AIRR - 205500-20.2009.5.15.0062 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SAMUEL HIIBNER, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2200-64.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCO ANTONIO MAGALHÃES, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2875-15.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): ERKA ERSTES KAFFEE LTDA., Advogado: Joel Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 2021-07.2012.5.00.0000 da 8a. Região**, corre junto com RR - 306-24.2011.5.08.0005, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Autor(a): CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Réu: SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARA, Advogado: Ney Gonçalves de Mendonça Júnior, Advogado: Alex Ramos Começanha, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, que extinguiu a ação cautelar, na forma do art. 808, III, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 105400-62.1996.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): TRANSLUX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Jussara Rita Rahal, Embargante: ANTÔNIO CARLOS TODOROV, Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 5500-30.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 5541-94.2000.5.17.0008, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): PAULO HUMBERTO DE MATTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 5541-94.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com ED-AIRR e RR - 5500-30.2000.5.17.0008, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): PAULO HUMBERTO DE MATTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 49340-82.2003.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ALSTOM BRASIL LTDA., Advogado: Mathias G. H. Von Gyldenfeldt, Advogado: Luiz Paulo Romano, Embargado(a): SEBASTIÃO ADEMIR FRANCISCO DA SILVA, Embargado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 250640-70.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA NOSSO BANCO, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargante: BANCO NOSSA



CAIXA S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogada: Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 34800-69.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): EDSON ANTÔNIO SABINO, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando erro material, sem imprimir efeito modificativo no julgado, determinar que, na fundamentação da decisão embargada à fl. 989 conste "NÃO CONHEÇO do recurso de revista". **Processo: ED-AIRR - 138400-17.2004.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Embargado(a): JOÃO CARLOS COUTINHO DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 682000-06.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Matheus Cardoso Ricardo, Embargado(a): RENATO BASTOS SCHAEFER, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58400-93.2005.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ELÍSIO GUERRA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; e, por litigarem de má-fé, condenar os embargantes ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, revertida ao embargado, nos termos do art. 18, "caput", do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 59600-05.2005.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ ALVES PEREIRA DE AMORIM, Advogado: Alexandre Tranco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 70400-23.2005.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NERIVALDO VILELA SOUTO E OUTRA, Advogado: Orione Dias Queirós, Embargado(a): MINAS BAHIA SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Wállace Eller Miranda, Embargado(a): CRISTINA ALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Augusto Magalhães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 268200-21.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: JAYME CONTEES, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 49500-93.2006.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ATENDO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Morse Lyra Neto, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE - UNISAÚDE, Advogado: Arinaldo Vieira Crispim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 351200-26.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIÃO



(PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Embargado(a): TAIRETÁ CONSERVADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Eduardo dos Reis Allievi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 29841-94.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): LUIZ CARLOS JONES DA SILVA, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 85840-69.2008.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ARNALDO BARRETO DE QUEIROZ, Advogado: Marcílio Tavares Sena, Embargado(a): CIRNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: George Ventura Moraes, Embargado(a): CARLOS PATRÍCIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Fernando Antonio da Costa Gondim, Embargado(a): BARRETO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 123000-66.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: WELLINGTON LIMA DE ALMEIDA, Advogada: Cláudia R. Raposo Ferreira, Embargado(a): AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, a fim de prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 137300-79.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DANIEL PINHEIRO BORGES SERRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassiano Ricardo Régis, Embargado(a): HIGH-END CAD/CAE/CAM LTDA., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 17000-58.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FRANCISCO GOMES, Advogado: Leandro Cavalcante de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55600-54.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): GILMAR NORBERTO FILIPIAKI, Advogado: Clauto João de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58600-94.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Embargado(a): EDIL BREGAIDA E OUTROS, Advogado: André Luis Frolidi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120-75.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procuradora: Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): CLAUDINEI ALDAIR GON ALVES, Advogado: Flaviano Nardy Lana, Embargado(a): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 352-38.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: OSMAR PEGORARO NOGAROTO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Maurelio Peters, Embargado(a): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 14729-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMÉRCIO DE CAMINHÕES DUVALLE LTDA., Advogado: Cristiano Giongo, Embargado(a): GILSO MOTA, Embargado(a): TRANSPORTADORA ASTRAL ASSESSORIA E LOGÍSTICA LTDA., Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO COOPERCAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 34700-92.2010.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SERRA DA BORDA MINERACAO E METALURGIA SA, Advogado: Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): STANRLEY PROFETA DA CRUZ, Advogado: Robervelte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração de fls. 1-7 - PDF, seqs. 15 e 17, para afastar a intempestividade dos embargos de declaração de fls. 1-11 - PDF, seqs. 8 e 9; e II - passar ao exame imediato dos embargos de declaração de fls. 1-11 - PDF, seqs. 8 e 9, e rejeitá-los, na forma dos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra para congratular-se com os ilustres pares pela produtividade alcançada no mês de maio: “Quero, nesta ocasião, congratular-me com os ilustres pares pela produtividade alcançada no mês de maio. Foram quase dois mil e seiscentos processos julgados, perfazendo, ainda antes do final do primeiro semestre, nove mil oitocentos e sete processos, permitindo-nos uma projeção para este ano de 2012 de um número de julgamentos ainda mais elevado que o número recorde alcançado em 2011. Claro, algumas sessões são um pouco longas, mas sempre discutimos os processos com a mesma tranquilidade, com o máximo respeito pelas partes, por suas teses e, acima de tudo, respeito recíproco e verdadeira amizade entre os integrantes da Turma. Agradeço mais uma vez a compreensão dos ilustres pares por essa minha necessidade pessoal de me ausentar amanhã, por isso a antecipação da sessão para hoje, e declaro encerrada a sessão.”. Às treze horas e dezessete minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma